

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4354/2019**

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O artigo 21 da Lei nº 8.666/93 estabelece que os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência no mínimo por uma vez.

Inciso II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Do mesmo modo a Lei 10.520/02 estabelece em seu artigo 4º que:

A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o § 2º do art. 1º;

Desse modo, para cumprimento do previsto em lei, o município necessita contratar um jornal de grande circulação para publicação dos avisos de Licitação. Assim a divulgação dos atos administrativos garante aos licitantes o direito à informação das licitações abertas pelo município.

Além da obrigatoriedade prevista nas referidas leis, a Instrução Normativa SALC nº. 002/2019 no item 6.13.6. prevê a publicação de avisos de licitações cujos valores estimados superem R\$ 50.000,00, os avisos deverão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico do Município, no Jornal de circulação regional "O Paraná" e no jornal de circulação estadual "Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE".

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, caput da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.437.383/0001-21, situada na Rua dos Funcionários Nº 1645, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.035-050, Telefone nº (41) 3313-3242/3243.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$-20.100,00 (Vinte mil e cem reais).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0309

Despesa Orçamentária: 4907

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: Próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 01 de abril de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

NERI WANDERLIND
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 257/2019